



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

## RESOLUÇÃO Nº 001/2026

11/03/2026  
*Rodrigo Rondelli*  
Diretor Geral

**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

**§1º** - O valor da contribuição associativa prevista no caput será fixado por meio de resolução interna, expedida nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da ASCAMVES, devendo o pagamento ser efetuado mediante apresentação de boleto bancário e/ou por transferência eletrônica para conta a ser oportunamente informada ao setor financeiro da Câmara.

**§2º** - Na hipótese de majoração dos valores da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder à sua atualização, por ato próprio, em conformidade com o que dispõe o Estatuto da ASCAMVES.

**§3º** - A autorização prevista no caput deste artigo estende-se à realização de despesas relativas à adesão e ao pagamento das taxas previstas no estatuto da entidade.

**Art. 2º** - A contribuição terá caráter exclusivamente destinado ao custeio das atividades da ASCAMVES, nos termos de seu Estatuto, vedado qualquer desvio de finalidade. Parágrafo único. A contribuição a que se refere o art. 1º desta Resolução será efetivada até o último dia útil de cada mês.





# Câmara Municipal de Santa Teresa


Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** - A contribuição cessará com a dissolução da ASCAMVES e/ou por qualquer outro meio previsto em seu estatuto, bem como pela revogação da resolução autorizativa que determine sua condição de desfilhada, devendo tal decisão ser comunicada à ASCAMVES, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, na rubrica 33904100000 - Contribuições, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2026.

  
**Claudio Giovane Prando Milli**  
Presidente

  
**Presidente Gilmar Duarte**  
Vice-Presidente

  
**João Guilherme Carlini**  
1º Secretário

